



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA 03/2019

Cristiane Maria de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo 04/2019, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019, destinada a *contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e diversos de forma parcelada*, para a Câmara Municipal, de acordo com a especificação do termo de referência, anexados nos autos.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18 que altera o art. 23 da Lei 8.666/93.

Morro da Garça, 26 de fevereiro de 2019.

Cristiane Maria de Almeida
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para *contratação de empresa de fornecimento de material de limpeza e diversos de forma parcelada*, para a Câmara Municipal, de acordo com o termo de referência, anexados nos autos. A média de mercado global é a importância **R\$ 534,25 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, a serem pagos com Recurso da própria Câmara Municipal. Dotação informada pelo setor da tesouraria, por meio de cotações de preço realizada pela CPL, conforme documentos anexados e aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento e eficiência da empresa prestadora do serviço no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior de **R\$ 534,25 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme proposta de preço da empresa em anexo.

Morro da Garça, 26 de fevereiro de 2019.

Cristiane Maria de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação